

São Paulo,.

**PROPOSTA DA ADMINISTRADORA E DO GESTOR PARA A ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL DO
FOF JHSF CAPITAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ Nº 50.701.686/0001-16

Prezados(as) Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **FOF JHSF CAPITAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 50.701.686/0001-16 (“Fundo”), nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”) e do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), vem, por meio desta, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal, (“Consulta Formal”), conforme previsto no Artigo 43 do regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (i) A aprovação para a alteração da denominação do Fundo, de modo que este passará a ser denominado “**JHSF CAPITAL CIDADE JARDIM – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**”;
- (ii) Alterar o Art. 26, §6º do Regulamento, exclusivamente para fins da alteração do data de pagamento da Taxa de Performance, do último dia do 1º (primeiro) mês subsequente ao encerramento de cada semestre para o último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao encerramento de cada semestre; e
- (iii) Aprovar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, na forma da minuta constante do Anexo II desta Consulta Formal, a fim de refletir as deliberações acima descritas.

As matérias supramencionadas serão objeto de deliberação pelos Cotistas em Consulta Formal, nos termos da Convocação da Consulta Formal e Manifestação de Voto encaminhados pela Administradora na presente data.

Todas as deliberações acima serão aprovadas por Maioria Simples dos presentes e,

cumulativamente, de cotistas que representem, necessariamente, **(a)** no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, caso este tenha mais de 100 (cem) cotistas; ou **(b)** no mínimo metade das cotas emitidas pelo Fundo, caso este tenha até 100 (cem) cotistas

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:

A Administradora, em conjunto com a **JHSF CAPITAL LTDA.**, gestora do Fundo (“Gestora”), recomenda a aprovação da matéria no item i por entender que a denominação proposta se alinha ao melhor interesse do Fundo e dos Cotistas.

Ainda, a Administradora se abstém de uma recomendação formal das matérias **ii** e **iii** por entender que esta deve ser livremente discutida e deliberada no âmbito da Assembleia no melhor interesse dos cotistas.

Por fim, A Administradora ressalta que os documentos pertinentes à proposta estão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.btgpactual.com/assetmanagement/administracao-fiduciaria>.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM